

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.EPE.011/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

www.epe.gov.br



Pág. 2 de 41

PREGÃO ELETRÔNICO № PE.EPE.011/2023

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, n° 54 - Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2° ao 7°, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, n° 7.203, de 4 de junho de 2010, nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital e seus apensos
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25 de setembro de 2023

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:
 - a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
 - b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - c) estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
 - e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.



Pág. 3 de 41

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.ComprasNet.gov.br, todos os documentos de habilitação eventualmente exigidos no TR Anexo I, concomitantemente com a proposta detalhada e o preço ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
 - c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
 - e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 102, de 16 de outubro de 2020.
- 5.6. As declarações mencionadas no subitem 5.5 serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.
- 5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema ComprasNet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 5.8. **Quando convocada pelo pregoeiro**, a licitante melhor classificada deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta Anexo II** deste Edital, e deverá conter:

.

Empresa de Pesquisa Energética

EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.011/2023 SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CONDIÇÕES GERAIS

Pág. 4 de 41

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total (valor do sistema ComprasNet) dos serviços descritos no **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste Edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de duas casas decimais.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e-mail, etc.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;
- 5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.4, terá início a sessão pública do Preg**ão Eletrônico nº PE.EPE.011/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:
 - a) incluir qualquer informação que identifique, ou que possa permitir identificar a licitante (nome, razão social, endereco etc.); e



Pág. 5 de 41

- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2 Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
 - 8.4.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 8.4.4. O intervalo de diferença entre os lances será de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (um mil reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 37 do Decreto nº 10.024/2019.
 - 8.7.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.
- 8.8. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta e procederá a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5 do termo de referência.
- 8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



Pág. 6 de 41

9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte.
 - 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2. Para efeito do item 9.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
 - 9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem 9.2.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
 - 9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar n°123/2006.
 - 9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.4. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema ComprasNet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante melhor classificada.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, mantido pelo Ministério da Economia:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:



Pág. 7 de 41

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro declarará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;
- 11.4 A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto no art. 6º da Instrução Normativa nº 3/2018, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresenta pela licitante.
- 11.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema ComprasNet, conforme subitem 5.5 deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão:
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Pág. 8 de 41

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
SC -	Ativo Total			
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
	Ativo Circulante			
LC =	Passivo Circulante			

e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devera a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica

- 11.8.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme definido no item 5 do Termo de Referência ANEXO I.
- 11.8.2 Na Apresentação de seu sistema informatizado a licitante melhor classificada, <u>quando convocada</u>, deverá comprovar possuir sistema de gerenciamento de passagens capaz atender aos requerimentos descritos no item 5 do Termo de Referência, e em seu respectivo ANEXO I.
- 11.8.3 Caso a licitante submetida a prova de conceito não atenda os critérios mínimos exigidos, será eliminada do certame e convocada a licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação definida pelo ComprasNet.
- 11.9. A licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE sua Proposta de Preço Ajustada ao lance final conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no **prazo de até 2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema ComprasNet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail <u>editais@epe.gov.br.</u>
- 11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema ComprasNet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
- 11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Pág. 9 de 41

- 11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.
- 11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11. A empresa habilitada deverá, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da última sessão pública, encaminhar, os originais dos documentos tratados nos subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC Praça Pio X, n° 54 - Edifício Marques dos Reis, 5° andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.011/2023

- 11.13. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por empregado da EPE, devidamente qualificado, ou por cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.15. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.16. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global por item e que cumpra todos os requisitos do Edital, seus anexos e principalmente requisitos de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.
- 12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no subitem 12.1.
- 12.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.



Pág. 10 de 41

- 13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

- 14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico Sistema ComprasNet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- 14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema ComprasNet.
- 14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos SRL, na Praça Pio X, n° 54, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico Sistema ComprasNet ou enviados fora dos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 173511 e Natureza de Despesa 339037.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução e vigência estão definidos no Termo de Referência e Minuta de contrato ANEXO I e ANEXOIII do edital, respectivamente

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.
- 18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 19.3.1 deste



Pág. 11 de 41

Edital, bem como será aplicado o disposto nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

- 18.2.1. O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.
- 18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.
- 18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).
- 18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.
- 18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.
- 18.7 No ato de assinatura do contrato, a licitante deverá deter os direitos de licença autoral e distribuição da informação coletada e repassada à Contratante e apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autoral e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para a Contratante
- 18.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.



Pág. 12 de 41

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.
- 20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;
- 20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-as formais tão logo seja possível.
- 20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema ComprasNet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.
- 20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 20.13. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.
 - 20.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias



Pág. 13 de 41

ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

- 20.14. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 54 do RLC/EPE.
- 20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.
- 20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - b) Anexo II Modelo de Proposta
 - c) Anexo III Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2023.

Angela Regina Livino de Carvalho Diretora de Gestão Corporativa



Pág. 14 de 41

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objeto detalhar as condições e características para contratação de empresa especializada na prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de viagens corporativas de interesse da EPE, no âmbito nacional e internacional, de acordo com as especificações abaixo indicadas.

2. JUSTIFICATIVA

Prover a continuidade da prestação de serviços de agenciamento de viagens, imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional e operacional da EPE.

3. ESPECIFICAÇÃO Do OBJETO

Contextualizar a proposta de contratação de uma empresa especializada no agenciamento de viagens, qualificada em fornecer os subsídios necessário aos processos de operacionalização, gestão, controle e acompanhamento logístico, orçamentário e financeiro relacionados a viagens, aderentes às necessidades da estrutura da EPE e ao atendimento de suas atividades.

O escopo da prestação dos serviços de agenciamento de viagens, objeto deste Termo de Referência, contempla:

- 3.1. Serviços de cotação, reserva e envio de *voucher* de bilhetes aéreos no âmbito nacional e internacional e emissão de seguro-viagem internacional.
- 3.2. Atendimento em regime de plantão às solicitações da EPE para os serviços de cotação, reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, ou em casos excepcionais de indisponibilidade de sistema, através de telefone ou por outro meio indicado pela EPE, sendo posteriormente registradas no sistema pela CONTRATADA, ficando sujeita à posterior validação do solicitante.
 - 3.2.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial as realizadas fora do horário comercial, entre 17h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais e municipais (Rio de Janeiro), ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, sem custo adicional para a EPE.
- 3.3. Serviço de cotação e emissão de bilhete aéreo destacando a tarifa mais barata disponível no momento, no período definido pela EPE, que atendam aos trechos, horários, datas, e classes de serviços solicitados pela EPE.
- 3.4. Serviço de cotação, no mínimo de 3 (três) cotações de seguradoras distintas, e emissão de seguro-viagem internacional, destacando a tarifa mais barata disponível no momento, que atendam a necessidade de serviço solicitada pela EPE.
 - 3.4.1. As tarifas das seguradoras devem ser encaminhadas previamente para aprovação da EPE.
- 3.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de sinistro, a adoção de todas as providências que se fizerem necessárias para a intermediação junto à empresa seguradora no tocante à liberação das coberturas previstas no seguro de viagem.
- 3.6. Serviços de sistema informatizado (sistema de *self-booking*) em ambiente web, utilizando browser para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de cotações, de reservas e emissões para bilhetes aéreos (nacionais e internacionais).
- 3.7. O sistema deverá conter as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas na data da respectiva solicitação, bem como suas alterações.
- 3.8. O sistema deverá ser parametrizado em função das informações estruturais da EPE: centro de custo e empenhos.
- 3.9. O sistema deverá ser parametrizado de acordo com a política de viagens da EPE, podendo essa ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.



Pág. 15 de 41

- 3.10. O sistema deverá permitir a inclusão de tarifas originadas de acordos comerciais para passagens aéreas.
- 3.11. Serviço através de *APP* para aparelhos celulares, que possibilite a realização de todo processo de pesquisa de informações e solicitações de cotação, de reservas e de emissão para bilhetes aéreos nacionais.
- 3.12. O sistema BI (Business Intelligence), que servirá como suporte à gestão dos serviços de agenciamento de viagens prestados à EPE, deve possibilitar a extração e exportação, em planilha eletrônica, de todas as informações relacionadas à gestão de viagens constante em sua base de dados, de modo que possibilitem à EPE elaborar diversos relatórios operacionais e gerenciais, com níveis de informação, detalhamento e formato passíveis de serem personalizados.
- 3.13. A empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens deve estar apta a validar as emissões solicitadas pela EPE no SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal.
- 3.14. Dispor de sistema informatizado on-line, ferramenta self-booking, de reserva e emissão de bilhetes aéreos e, se possível, de contratação de seguro-viagem internacional, inclusive com a emissão do e-ticket (voucher), cujo programa seja de propriedade da CONTRATADA, ou que se tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, com as seguintes características:
 - 3.14.1. Possibilitar que as reservas, bem como a emissão dos vouchers sejam requisitadas somente pelas pessoas autorizadas da EPE (Solicitantes de Passagem), através de sistema informatizado, via Internet;
 - 3.14.2. Permitir a criação de perfis e/ou grupo de usuários (empregados) com níveis de acesso definidos, com no mínimo, dois tipos:
 - 3.14.2.1. Usuários Solicitantes formado por empregados autorizados da EPE (Solicitantes de Passagem), com atribuição exclusiva de solicitar as reservas e emissões de bilhetes e seguro-viagem internacional;
 - 3.14.2.2. Possuir um módulo gestor parte do sistema utilizado que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de bilhetes aéreos e outros serviços correlatos, bem como, credencia os empregados da EPE como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades.
 - 3.14.2.2.1. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
 - 3.14.2.2.1.1. Manutenção dos dados das superintendências da EPE com seus respectivos centros de custo e empenhos;
 - 3.14.2.2.1.2. Manutenção dos usuários e gestores no sistema;
 - 3.14.2.2.1.3. Consulta do histórico (logs) das transações efetuadas no sistema;
 - 3.14.2.2.1.4. Consulta/relatório por centro de custo da EPE, totalizando quantidades e valores das transações (reserva de bilhetes nacionais e internacionais e seguro-viagem internacional);
 - 3.14.2.2.1.5. Consulta/relatório por empenho, totalizando quantidades e valores das transações (reserva de bilhetes nacionais e internacionais e seguro-viagem internacional);
 - 3.14.2.2.1.6. Possibilidade de extração e exportação, em planilha eletrônica, de todas as informações relacionadas à gestão de viagens constante em sua base de dados, possibilitando à EPE a elaboração de diversos relatórios operacionais e gerenciais, com níveis de informação, detalhamento e formato passíveis de serem personalizados.
 - 3.14.2.2.1.7. Consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido;



Pág. 16 de 41

- 3.14.2.2.1.8. Relatórios analíticos das transações por superintendência, centro de custo e/ou empenho.
- 3.14.2.3. Disponibilizar Informações Gerenciais e Gerador de Relatórios através de ferramenta de *BI (Business Intelligence)*, produzindo informações online no próprio sistema.
- 3.14.2.4. Disponibilizar informações sobre as opções de voo para o trecho, dia e período pesquisados, e, se possível, também de seguro-viagem internacional, acompanhado da cotação para o período solicitado pela EPE, devendo sempre indicar a menor tarifa, que deve contemplar o repasse de todos os descontos, benefícios ou vantagens conseguidas pela CONTRATADA.
- 3.14.2.5. Dispor de mecanismos de segurança, que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- 3.15. Todas as solicitações que não ocorrerem através de sistema de *self booking*, independentemente de sua natureza, deverão ser atendidas pela CONTRATADA em um prazo máximo de até 4h (quatro horas), excetuando-se os casos emergenciais descritos no item 3.2.
 - 3.15.1. Estes prazos poderão ser negociados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à EPE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

- 4.1. Operar com as principais companhias aéreas, de forma online, que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional.
- 4.2. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcdu ou de discagem direta gratuita (DDG-0800), de forma a permitir aos empregados autorizados da EPE entrar em contato com a CONTRATADA de qualquer parte do país, com custo máximo equivalente ao de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem.
- 4.3. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado da agência de viagem com as informações dos empregados da EPE, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso.
- 4.4. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da EPE.
 - 4.4.1. As informações para nova carga no banco de dados serão fornecidas pela EPE periodicamente.
- 4.5. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de internet durante 24h por dia, nos 7 dias da semana.
 - 4.5.1. Casos excepcionais que exijam a emissão manual de bilhetes/voucher, como, por exemplo, as processadas fora do horário comercial ou em finais de semana ou feriados, desde que não tenha sido utilizado o self booking, deverão ser lançadas no sistema no prazo máximo de 1 (um) dia útil subsequente a ocorrência da emissão manual.
- 4.6. As solicitações de cancelamento de bilhetes aéreos pela EPE devem ser acatadas pela CONTRATADA, que deverá prontamente solicitar o reembolso do mesmo à companhia aérea.
- 4.6.1. Os reembolsos oriundos de cancelamentos dos bilhetes aéreos devem ser repassados à EPE, por meio de emissão de fatura credora, tão logo o pagamento seja feito à CONTRATADA pela companhia aérea, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 dias para reembolso, contatos a partir do momento da solicitação de cancelamento.
- 4.7. Qualquer solicitação de cancelamento de serviços (passagens aéreas e seguro-viagem internacional) deverá ser realizado no prazo máximo de 1h (uma hora) após a solicitação.



Pág. 17 de 41

- 4.7.1. A solicitação de cancelamento transfere a responsabilidade imediata de solicitação de reembolso para a CONTRATADA.
- 4.7.2. O gerenciamento dos prazos e valores de cancelamento e reembolsos é de responsabilidade e controle da CONTRATADA.
- 4.8. Realizar as reservas e aquisições de bilhetes aéreos e seguro-viagem internacional, solicitadas pelas pessoas autorizadas pela EPE (Solicitantes de Passagem).

5. QUALIFIACAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A LICITANTE deverá apresentar obrigatoriamente a documentação abaixo indicada, visando sua qualificação técnica:
 - 5.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência em prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, utilizando ferramenta de self-booking, em quantidade igual ou superior a 2.000 passagens aéreas nacionais/ano;
 - 5.1.2. Comprovação de cadastro no Cadastur/MTur (Ministério do Turismo);
 - 5.1.3. Declaração própria, assinada pelo representante legal da LICITANTE, garantindo o repasse total do percentual das comissões recebidas das companhias aéreas, locadoras de veículos ou qualquer outro fornecedor utilizado, ou seja, garantir a prática de aplicação da tarifa NET (sem remuneração para agência de viagens);
 - 5.1.4. Declaração da LICITANTE de que efetivamente possui implantado e em funcionamento o sistema de self-booking há mais de 6 (seis) meses, citando a(s) empresa(s) para a(s) qual(is) presta este serviço, contendo nome da empresa, pessoa e telefone de contato, assinada pelo representante legal da LICITANTE;
 - 5.1.5. Além da documentação identificada no subitem acima, a LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa deverá também realizar, assim que convocada pela EPE, apresentação simulada do seu sistema informatizado de reservas via Internet à EPE, devendo o sistema estar integrado on-line com os sistemas das companhias aéreas.
 - 5.1.5.1. O período de simulação e de testes visando a adequação às necessidades da EPE será validado pelo fiscal do contrato e por alguns solicitantes de passagem previamente selecionados, devendo o mesmo obter 80% (oitenta por cento) de conformidade com os prérequisitos constantes do Anexo I Prova de Conceito do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens, parte integrante deste Termo de Referência.
 - 5.1.5.2. Índice de conformidade com os pré-requisitos constantes do *Anexo* I **menor que 80**% ensejará na desclassificação da LICITANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato:
- 6.1.1. Repassar à EPE, via desconto, o valor total de qualquer das comissões recebidas das empresas aéreas e seguradoras (TAXA DU, RAV ou outras), relativas aos bilhetes aéreos e segurosviagens emitidos.
 - 6.1.1.1. Do valor de cada bilhete aéreo deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar o valor das comissões.
 - 6.1.1.1.1. Exemplo: supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 10% da companhia aérea e emita para um empregado da EPE um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar à EPE o valor da comissão, no caso R\$ 100,00. Neste caso, o valor a ser cobrado do empregado da EPE pela emissão do bilhete será de R\$ 900,00, sendo o valor da taxa de transação cobrado à EPE no final de cada mês através de fatura.



Pág. 18 de 41

- 6.1.2. Repassar exclusivamente à EPE, nas aquisições realizadas por seus empregados, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens e tarifas promocionais conseguidos das companhias aéreas.
- 6.1.3. Realizar o cancelamento de bilhetes emitidos e não utilizados pelos empregados da EPE, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.
 - 6.1.3.1. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos a EPE pela LICITANTE, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de viagem.
- 6.1.3.2. O ressarcimento será via fatura credora ou pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União), sendo a escolha a critério da EPE.
- 6.1.3.3. O ressarcimento deve ser repassado imediatamente após a efetivação do reembolso da Companhia Aérea à LICITANTE, comprovadamente por relatório com data emitido pela Companhia Aérea.
- 6.1.3.4. A LICITANTE tem a responsabilidade de reembolsar a EPE em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação de reembolso, ainda que a Companhia Aérea não tenha ressarcido a LICITANTE.
- 6.1.4. O atendimento normal não poderá ser realizado via *call center*.
 - 6.1.4.1. Deverá ser disponibilizada uma equipe composta por profissionais qualificados, com experiência, para atendimento direto à EPE.
- 6.1.4.2. Caso haja mudança na equipe de atendimento, mesmo que temporariamente, a EPE deverá ser imediatamente comunicada.
- 6.1.5. Designar formalmente um preposto para, durante o período de vigência do contrato, representála frente à EPE na execução do contrato, sempre que for necessário.
- 6.1.6. Indicar por escrito, no início dos serviços, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão à EPE, tanto no atendimento normal como no emergencial e nos aeroportos relacionados.
- 6.1.7. Comunicar à EPE qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência.
- 6.1.8. Atender em casos especiais/emergenciais autorizados pela EPE, as solicitações de cotação, reserva, emissão de bilhetes aéreos nacionais, através de telefone, desde que formalizado por e-mail, independentemente da disponibilização para EPE do sistema de gestão de viagens (sistema de self-booking), sem custo adicional.
 - 6.1.8.1. A EPE irá priorizar que as solicitações sejam realizadas através do sistema de *self-booking*, em regra.
- 6.1.9. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados à EPF
- 6.1.10. Disponibilizar treinamento nos sistemas self booking e BI sem custo adicional para a EPE.
- 6.1.11. Adaptar as ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse Termo de Referência, sem ônus adicional à EPE.
 - 6.1.11.1. O sistema deverá estar completamente implantado em até 30 dias após a assinatura do contrato.
 - 6.1.11.2. Até a sua implantação, os serviços serão executados, pela CONTRATADA, na forma descrita no item 3.2.



Pág. 19 de 41

- 6.1.11.3. Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPE.
- 6.1.12. Elaborar e apresentar mensalmente à EPE boletim de medição de todas as transações realizadas que permita o acompanhamento, controle e avaliação das despesas de viagens e as tendências, considerando o mercado e a Política de Viagem da EPE.
- 6.1.13. Fornecer à EPE layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da EPE no sistema informatizado da CONTRATADA.
 - 6.1.13.1. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos.
- 6.1.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a EPE.
- 6.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da EPE.
- 6.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7. OBRIGAÇÕES DA EPE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato por meio de empregado especialmente designado (fiscal do contrato), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital do qual este Termo de Referência faz parte.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços.
- 7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar uma prévia de faturamento em planilha eletrônica em até 5 dias úteis após o fechamento de cada mês.
- 8.2. O faturamento dos serviços deve ser mensal e em faturas distintas em função da natureza dos serviços: passagem aérea nacional, passagem aérea internacional e seguro-viagem internacional.
- 8.3. Cada uma das faturas deve ser segregada pelos respectivos centros de custo e empenhos de cada uma das superintendências da EPE.
- 8.4. A aceitação, bem como o pagamento das faturas fica condicionada à comprovação dos valores cobrados nas emissões.
- 8.5. Documentação Complementar:



Pág. 20 de 41

8.5.1. Quaisquer documentações comprobatórias dos serviços solicitados, prestados ou faturados, bem como da aplicação ou repasse dos descontos e demais benefícios obtidos em função da prestação dos serviços de agenciamento de viagens poderão ser solicitados.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de execução do contrato será de **30 (trinta) meses**, prorrogáveis na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE RLC/EPE.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, prorrogáveis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor custo de aquisição das passagens.
- 11.2. Caso a CONTRATADA oferte taxa de agenciamento negativa sobre as tarifas, esta será aplicada inclusive sobre o valor das passagens com preços promocionais.
- 11.2.1. A taxa de agenciamento negativa será aplicada, ainda, nos casos de emissão e remarcação/alteração.
- 11.2.2. Na remarcação/alteração, a taxa de agenciamento negativa somente será devida quando o valor da tarifa do bilhete alterado for maior que a tarifa do bilhete da 1ª emissão.
- 11.2.3. Ainda nos casos de remarcação/alteração dos bilhetes, não será aplicada sobre os valores relativos às multas e taxas de embarque.
- 11.3. A taxa de agenciamento negativa proposta será de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração.
- 11.4. Ao ofertar a taxa de agenciamento negativa, a CONTRATADA deverá considerar todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, **exceto** os valores correspondentes às taxas de embarque.
- 11.5. Caso a CONTRATADA opte pela remuneração por meio de taxa de agenciamento positiva, o percentual ofertado será aplicado sobre os valores das tarifas nos casos de emissão e remarcação/alteração.
- 11.6. A CONTRATADA deverá emitir a fatura referente à prestação dos serviços, após a aprovação da validação prévia de faturamento pela EPE.
- 11.7. As faturas deverão ter conteúdo e forma conforme descrito nos itens 8.2 e 8.3.
- 11.8. A fatura referente aos serviços prestados pela CONTRATADA à EPE será calculada considerando o valor único da taxa de agenciamento/taxa de transação (TRANSACTION FEE) multiplicado pela quantidade de transações, conforme listadas abaixo, no período mensal compreendido pela fatura:

	SERVIÇOS	QT. DE TRANSAÇÕES
•	Emissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) de ida e volta por companhias diferentes	· ·
	(Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	2



Pág. 21 de 41

	SERVIÇOS	QT. DE TRANSAÇÕES
•	Emissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) de ida e volta por uma mesma companhia	4
	(Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas)	I
•	Emissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) somente de ida ou somente volta	1
•	Reemissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) não utilizado (não voado)	1
•	Emissão de Seguro Viagem internacional, independentemente da quantidade de diárias de cobertura do seguro.	1

- 11.9. A fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA:
- 11.9.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 11.9.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 11.9.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 11.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.9.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;
- 11.9.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; e
- 11.9.7. Outros documentos necessários mencionados no **item 8.5** deste Termo de Referência e de acordo com as obrigações legais/fiscais a ele exigíveis.
- 11.10. O faturamento será mensal, sendo que o envio dos documentos de cobrança deverá ser feito para o endereço eletrônico <u>protocolo@epe.gov.br</u>, ressaltando-se que a EPE dispões de até 15 (quinze) dias para pagamento, contados a partir da data de registro do documento no Protocolo Central da EPE, condicionado à apresentação da documentação de regularidade descrita no item 11.4.

12. SERVIÇOS NÃO REMUNERADOS

- 12.1. Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não serão considerados transações e, portanto, não serão remunerados.
- 12.2. Lista exemplificativa e não exaustiva:
 - 12.2.1. Reembolso junto às companhias aéreas de bilhete aéreo não utilizado;
 - 12.2.2. Cancelamento de bilhetes aéreo emitido no mesmo dia;
 - 12.2.3. Cancelamento de seguro-viagem internacional;
 - 12.2.4. Cotação e reserva;
 - 12.2.5. Utilização dos sistemas (self-booking, BI, APP);
 - 12.2.6. Extração e exportação das informações, bem como a emissão de relatórios de gestão.

13. GESTÃO DE RISCOS

13.1. A EPE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no anexo da minuta de contrato.



Pág. 22 de 41

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços constantes destas especificações não poderão ser subcontratados, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

15. GARANTIA

- 15.1. A Contratada deverá apresentar à EPE, no prazo de 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16.
- 15.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei nº 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Seção V do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE RLC, a CONTRATADA que:
 - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 16.1.6. Não mantiver a proposta.
- 16.2. A EPE aplicará à LICITANTE vencedora, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos no contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, multa conforme a seguir:
 - 16.2.1. Em caso de atraso no reembolso à LICITANTE vencedora, de qualquer passagem não utilizada ou cancelada, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, poderá ser aplicada multa para cada dia de atraso, no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total a ser devolvido.
 - 16.2.2. A descontinuação imotivada do acesso ao sistema de *self-booking* acarretará multa de 2% (dois por cento) ao dia, a qual incidirá sobre o total apurado no faturamento do mês anterior.
 - 16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a LICITANTE vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato sobre o total faturado no respectivo mês.
 - 16.2.4. A indisponibilidade do *BI*, causando a impossibilidade de exportar dados para planilha eletrônica, bem como prejudicando a elaboração de relatórios de gestão e controle acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia, a qual incidirá sobre o total apurado no faturamento do mês anterior.
 - 16.2.5. As multas a que se referem os subitens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela EPE ou cobradas diretamente da LICITANTE vencedora, amigável ou



Pág. 23 de 41

judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

- 16.3. À LICITANTE vencedora serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela EPE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:
 - 16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas; e
 - 16.3.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE.
- 16.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - 16.4.1. Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções serão assegurados à LICITANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da LICITANTE vencedora por eventuais perdas e danos causados à EPE.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito, existente na EPE, em favor da LICITANTE vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 16.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 16.9. A LICITANTE que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As disposições contidas nesse Termo de Referência observam a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE RLC/EPE.
- 17.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ficando determinado que será vencedor o LICITANTE que apresentar o menor custo de transação ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens.
- 17.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES na hipótese de desfazimento do processo licitatório.



Pág. 24 de 41

- 17.4. A EPE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



Pág. 25 de 41

INSTRUÇÕES DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

- As LICITANTES deverão dispor de sistema informatizado de gestão de viagens que satisfaça todas as condições de funcionamento exigidas neste Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.
- 2. A LICITANTE que ofertar a proposta mais vantajosa deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por funcionários designados pela EPE.
- **3.** A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos na planilha de especificações da TABELA I.
- **4.** O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, plataforma *web*, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários da EPE, que serão credenciados através de carga automática a partir de arquivo gerado pela EPE, sendo a manutenção (inclusões/alterações/exclusões) fornecida periodicamente à CONTRATADA.
- 5. O sistema poderá ser utilizado pelos empregados da EPE, devidamente autorizados e treinados, e prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais para consulta das principais companhias aéreas de acordo com o trecho e período procurados, reserva e aprovação eletrônica da aquisição dos bilhetes aéreos e, se possível, cotação e contratação de seguro-viagem internacional.
- **6.** Esse sistema deverá estar integrado *on-line* com os sistemas das companhias aéreas.
- 7. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos, quais sejam:
 - **7.1.** As características relacionadas nos 22 itens da planilha de verificação de atendimento.
 - 7.2. Comprovação documental e através de teste simulado das funcionalidades.
 - **7.3.** A apresentação ocorrerá em local designado pela EPE, em computador da EPE conectado à internet, onde o empregado técnico da EPE designado, acessará os serviços do sistema disponibilizados no sítio da LICITANTE.
 - **7.4.** Conformidade mínima de 80% das funcionalidades para aprovação



Pág. 26 de 41

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO Nome da Licitante:

	ITENS DE VERIFICAÇÃO		
ND.	DEGODIO Ã O	CONFORMIDADE	
NR	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	Possuir sistema self-booking: sistema de auto reserva de voos, interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais, bem como às companhias internacionais e/ou através de GDS - Global Distribution System, permitindo, em tela unificada, consulta completa de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços, além de efetuar reservas e emissões online.		
02	Possuir sistema self-booking para cotação e auto reserva de seguro de viagem internacional com a respectiva emissão da apólice de seguro.		
03	Serviço através de <i>APP</i> para aparelhos celulares, que possibilite a realização de todo processo de pesquisa de informações e solicitações de cotação, de reservas e de emissão para bilhetes aéreos nacionais.		
04	Disponibilizar módulo gestor - parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas, de acordo com o descrito no item 3.14.		
05	Dispor de mecanismos de segurança que permitem garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.		
06	Permitir ser parametrizado de acordo com a política de viagens da EPE, podendo essa ser alterada no decorrer da prestação dos serviços. Possibilitar a customização dessas políticas tais como: determinação de uso de bilhetes aéreos somente entre determinado intervalo de horas, apresentando para o turno selecionado as melhores tarifas, destacando sempre a de menor valor e a possibilidade de uso de bilhetes aéreos de ida e volta na mesma companhia aérea.		
07	Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados para passagens aéreas, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a de menor valor (em ordem crescente de valor).		
80	Permitir que em caso de seleção de bilhete aéreo que não seja o de menor valor, seja exibida tela para registro de justificativa pelo solicitante de passagem.		
09	Atribuir número de requisição único e sequencial para cada <i>voucher</i> de bilhete aéreo e seguro-viagem internacional emitido.		
10	Permitir a inclusão do número da viagem de controle interno da EPE, atrelando este ao número do item anterior.		
11	Dispor de arquivo confidencial do passageiro, constando as informações sobre o empregado, tais como: nome completo, matrícula, cargo, lotação, centro de custo da lotação, telefones de contato e e-mail.		
12	Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários da EPE com níveis de acesso definidos.		
13	Permitir cadastramento de grupos de empenho por centro de custo.		
14	Possuir garantia de tarifas atualizadas no sistema de viagem disponível na web.		
15	Possuir sistema de <i>BI on-line</i> , acessível através de <i>browser</i> ou Conexão de Área Remota de Trabalho.		
16	Possuir controle de acesso (<i>login</i> e senha) para o sistema de <i>Bl on-line</i> .		
17	Apresentar sistema de <i>BI</i> para parametrização e emissão de relatórios <i>on-line</i> , tais como, relatórios com dados completos das solicitações e emissões de serviços, dentre eles: • Quantidade de bilhetes emitidos por companhia aérea e por destino;		
	 Comparação das tarifas pagas, full fare e das tarifas mínimas; Determinação da economia que se obteve ao contratar a menor tarifa disponível (economia obtida); 		
	 Economia obtida; Principais destinos; 		
	 Quantidade de bilhetes emitidos por empregado, por centro de custo, por destino e por empenho; 		
	 Comparativo, mês a mês e acumulado mensal de despesas de viagem; Relatório de bilhetes não voados; 		
	Relatório de custo de cancelamento (quantidade e valor em R\$);		



Pág. 27 de 41

	ITENS DE VERIFICAÇÃO					
ND	PERCENAÃO	CONFORMIDADE				
NR	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO			
	 Relatório analítico das transações por centro de custo/empregado; Relatório de remarcações de bilhetes; Evolução anual/mensal de despesas de viagens (geral por centro de custo e empenho). 					
18	Possibilitar a extração e exportação, em planilha eletrônica, de todas as informações relacionadas à gestão de viagens constante em sua base de dados, de modo que possibilitem à EPE elaborar diversos relatórios operacionais e gerenciais, com níveis de informação, detalhamento e formato passíveis de serem personalizados.					
19	Possibilitar consulta do histórico (<i>logs</i>) das transações efetuadas no sistema para um grupo específico de empregados.					
20	Permitir consulta da tarifação praticada por período/trecho/companhia aérea.					
21	Possuir e apresentar medidas alternativas de contingência para atender a EPE em casos de instabilidade ou inoperância dos sistemas (apresentar medidas de contingência por escrito).					
22	Apresentar tempo de resposta dentro do aceitável (após um clique, sem haver processamento, o sistema responde em um tempo igual ou inferior a 20 segundos).					
	Índice de Conformidade (% Sim)					

Os itens 01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 11; 12; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21 e 22. são obrigatórios, sendo a não conformidade fator de exclusão da LICITANTE no certame, mesmo que no cômputo geral a mesma alcance o mínimo de 80% de conformidade:

Observações:	
Resultado:	
APROVADO:	
REPROVADO:	Nome e Assinatura do Responsável
	Rio de Janeiro de de
Equipe Avaliadora:	Assinatura:

.



Pág. 28 de 41

Modelo de Proposta (a ser enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço após a etapa de lances, quando solicitado pelo Pregoeiro)

À Empresa de Pes Superintendênc Praça Pio X, n° Centro, CEP 20	ia de Recurso 54 - Edifício N	s Logísticos – S ⁄larques dos Re	eis, 5° andar,		
Referência: Pre Assunto: Propos	•		1/2023		
1)Informamos	•	Preço		Proposto por	nossa empresa empresa com CNPJ),
para fornecimer extenso),					(valor por
DESCRIÇAO	Qt. anual estimada de transações	Valor Estimado total (R\$)	Taxa de agenciamento *	Valor Anual (R\$)	Valor Global para 30 meses (R
Passagens aéreas Nacionais e Internacionais	1056	3.900.000,00	%		
			TOTAL GERAL	DA PROPOSTA =>	
proposto maior (2) O valor oferta	que o estimado do inclui todos	lo/ágio); ou neg s os custos diret	ativa (valor pr	oposto menor que	stimado); positiva (valor o estimado/desconto). mprimento fiel e integral sões parafiscais.
3) Nossa propos	sta é válida po	or 60 (sessenta)	dias, contado	s da data fixada a	baixo.
	u serviços of	ertados (o que	se aplicar), a	itendem integralm	dital do certame, e que ente às especificações
5) Informamos a	abaixo nossos	dados bancário	os: (Banco, Ag	gência, Praça e Co	onta corrente)
6) Informamos a	abaixo: nosso	s dados para co	ontato: (nome,	e-mail, telefone, n	ome, n° "what's app")
7) Declaro que serviço de trans		ifa, inclusive pr	omocional, se	rá aquele praticad	o pelas companhias de
	,	. de	de 2023.		

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA



Pág. 29 de 41

CONTRATO Nº CT-EPE-041/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, no âmbito nacional e internacional, contemplando a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e solicitação de reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2023 e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/015/2023, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/015/2023, do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.011/2023.**



Pág. 30 de 41

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação da Licitação do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.011/2023**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/015/2023 e à Proposta Comercial de XX/XX/2023, enviada pela **CONTRATADA**.
- 3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:
 - a) designar formalmente um preposto para, durante o período de vigência do Contrato, representá-la frente à **CONTRATANTE** na execução do mesmo, sempre que for necessário;
 - b) observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
 - atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do Contrato;
 - d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
 - e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados no referido Termo de Referência., bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o Contrato, por sua exclusiva culpa;
 - g) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 - h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - j) manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e



Pág. 31 de 41

- m) além das outras previstas no item 6 do referido Termo de Referência.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de empregado especialmente designado (Fiscal do Contrato), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital do qual o referido Termo de Referência faz parte;
 - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços a serem prestados;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em Contrato;
 - e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato:
 - f) comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
 - g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no referido Termo de Referência e na Proposta Comercial; e
 - notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; e
 - i) além das outras previstas no item 7 do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

- 6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ XXXXXX (valor por extenso), conforme Proposta da CONTRATADA, e nos termos da Cláusula Oitava.

DESCRIÇAO	Qt. anual estimada de transações	Valor Estimado total (R\$)	Taxa de agenciamento *	Valor Anual (R\$)	Valor Global para 30 meses (R\$)
Passagens aéreas Nacionais e Internacionais	1056	3.900.000,00	%		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA =>					

^{*} Poderá ser aceita taxa de agenciamento zero, positiva ou negativa, podendo resultar em neutralidade, ágio ou deságio no cômputo do valor global estimado.



Pág. 32 de 41

6.3 Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

7.1. O percentual relativo à taxa de agenciamento será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A **CONTRATADA** deve disponibilizar uma prévia de faturamento em planilha eletrônica em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento de cada mês.
- 8.2 O faturamento dos serviços deve ser mensal e em faturas distintas em função da natureza dos serviços: passagem aérea nacional, passagem aérea internacional e seguro-viagem internacional.
- 8.3 Cada uma das faturas deve ser segregada pelos respectivos centros de custo e empenhos de cada uma das superintendências da **CONTRATANTE**.
- 8.4 A aceitação, bem como o pagamento das faturas fica condicionada à comprovação dos valores cobrados nas emissões.
- 8.5 Documentação Complementar:
 - 8.5.1. Quaisquer documentações comprobatórias dos serviços solicitados, prestados ou faturados, bem como da aplicação ou repasse dos descontos e demais benefícios obtidos em função da prestação dos serviços de agenciamento de viagens poderão ser solicitados.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, após a aprovação da validação prévia de faturamento pela **CONTRATANTE**.
- 9.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste Contrato.
- 9.3 As faturas deverão ter conteúdo e forma conforme descrito nos itens 8.2 e 8.3. da **Cláusula Oitava**.
 - 9.3.1. Caso a CONTRATADA oferte taxa de agenciamento negativa sobre as tarifas, esta será aplicada inclusive sobre o valor das passagens com preços promocionais, sendo também de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração.
 - 9.3.2. A taxa de agenciamento negativa será aplicada, ainda, nos casos de emissão e remarcação/alteração.
 - 9.3.3. Na remarcação/alteração, a taxa de agenciamento negativa somente será devida quando o valor da tarifa do bilhete alterado for maior que a tarifa do bilhete da 1ª emissão.
 - 9.3.4. Ainda nos casos de remarcação/alteração dos bilhetes, não será aplicada sobre os valores relativos às multas e taxas de embarque.
 - 9.3.5. No caso de taxa de agenciamento negativa, a **CONTRATADA** deverá considerar todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque.



Pág. 33 de 41

- 9.3.6. Caso a CONTRATADA opte pela remuneração por meio de taxa de agenciamento positiva, o percentual ofertado será aplicado sobre os valores das tarifas nos casos de emissão e remarcação/alteração.
- 9.4 A fatura referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será calculada considerando o **valor único da** <u>taxa de agenciamento/taxa de transação</u> (*TRANSACTION FEE*) multiplicado pela quantidade de transações, conforme listadas abaixo, no período mensal compreendido pela fatura:

	SERVIÇOS	QT. DE TRANSAÇÕES
•	Emissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) de ida e volta por companhias diferentes (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	2
•	Emissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) de ida e volta por uma mesma companhia (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas)	1
•	Emissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) somente de ida ou somente volta	1
•	Reemissão de bilhete aéreo (nacional ou internacional) não utilizado (não voado)	1
•	Emissão de Seguro Viagem internacional, independentemente da quantidade de diárias de cobertura do seguro.	1

- 9.5 Os demais serviços prestados pela **CONTRATADA** não serão considerados transações e, portanto, **não serão remunerados**, conforme abaixo:
 - Lista exemplificativa e n\u00e3o exaustiva:
 - a) reembolso iunto às companhias aéreas de bilhete aéreo não utilizado:
 - b) cancelamento de bilhete aéreo emitido no mesmo dia;
 - c) cancelamento de seguro-viagem internacional;
 - d) cotação e reserva;
 - e) utilização dos sistemas (self-booking, BI, APP); e
 - f) extração e exportação das informações, bem como a emissão de relatórios de gestão;
- 9.6 Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do Fiscal da **CONTRATANTE**.
- 9.7 Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da Proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.
- 9.8 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital
 - e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - f) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável; e
 - g) Outros documentos necessários mencionados no item 7.5 da Cláusula Sétima e de acordo com as obrigações legais/fiscais a ele exigíveis.
- 9.9 O pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.



Pág. 34 de 41

- 9.10 Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas nos itens a seguir.
- 9.11 A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral Praça Pio X, 54, 5º andar Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ CNPJ: 06.977.747/0002-61 Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

- 9.12 Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.
- 9.13 O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.
- 9.14 Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.
- 9.15 A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 9.16 Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.
- 9.17 A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.
- 9.18 Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.
- 9.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0.00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

- 9.20 Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.
- 9.21 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.
- 9.22 Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.



Pág. 35 de 41

- 9.23 Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.
- 9.24 Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 9.25 Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ORÇAMENTO

10.1 A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº XXXXXX, e na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/2023, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.
- 11.2 O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.
- 11.3 A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
- 11.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do Contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal; e
 - f) não mantiver a Proposta.
- 12.2 As sanções relacionadas ao objeto contratado são aquelas previstas no **item 16** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PE.EPE.011/2023**.
- 12.3 Também fica sujeita à penalidade prevista no subitem **16.3.2**. do referido Termo de Referência a **CONTRATADA** que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Pág. 36 de 41

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 12.5 A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 12.7 As sanções previstas no referido Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 No interesse da **CONTRATANTE** e por acordo entre as partes, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto nos artigos 84 e 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias.
- 14.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste Contrato.
- 14.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
 - a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato;
 - b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o Contrato.
- 14.6. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS



Pág. 37 de 41

- 15.1 Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.
- 15.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.
- 15.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.
- 15.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.
- 15.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As **PARTES** declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.
- 16.2. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.
- 16.3. As **PARTES** se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.
- 17.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 17.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.
- 17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio



Pág. 38 de 41

eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

- 18.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste Contrato, ainda que parciais
- 18.2. É vedada, também, a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

- 19.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.
- 19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** transcorridos após o prazo estipulado no item 18.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 19.4. A garantia terá validade de **3 (três) meses após** o término da vigência deste Contrato sendo que a **CONTRATANTE** deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.
- 19.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata esta Cláusula.
- 19.6. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 19.7. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 19.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.
- 19.9. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que se contará do aviso escrito da **CONTRATANTE**, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.
- 19.10. A garantia de execução somente será restituída pela **CONTRATANTE** após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



Pág. 39 de 41

- 19.11. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela **CONTRATANTE** da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até **30 (trinta) dias** após solicitação daquela.
- 19.12. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

- 20.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.
- 20.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.
- 22.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA*

- 25.1. As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.
- 25.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de



Pág. 40 de 41

anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

25.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

*Excluir a cláusula caso o contrato venha a ser assinado de forma manuscrita.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

Assinado digitalmente CONTRATADA

Testemunhas

Nomes:



Pág. 41 de 41

ANEXO I CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
Riscos da Atividade	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
Empresarial	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado